



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3021/2009

**DISPÕE SOBRE CONVÊNIO DE
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL COM
ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio no valor total de até R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais), como forma de contribuição social, dentro de rubricas da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo - **SECTUR**, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2009, com a **ASSOCIAÇÃO SALVAMAR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Rua do Campo, nº. 30 - Perocão - Guarapari/ES., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** nº. 05.493.798/0001-74.

Parágrafo Único - O convênio autorizado será para atender no apoio financeiro exclusivamente como forma de contribuição social a parte do custo relativo à realização do evento "**V FESTIVAL DA CRIANÇA**".

Art. 2º - A transferência do numerário estabelecido pelo **caput** do artigo anterior, será procedida em parcela única.

Parágrafo Único - Do valor repassado deverá a entidade prestar contas até o dia 18 de dezembro do ano em curso, junto a Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES
PROTOCOLO
Nº 2373/09
GUARAPARI/ES 16.10.09



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta e I reais), na seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|------------------------------|---|---------------------|
| 14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO | |
| 14.01 | Gabinete do Secretario | |
| 27.813.0008.1.122.000 | Convênio com a Associação Salvamar de Assistência a Criança e ao Adolescente - V Festival da Criança | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições - FR Nº. 001..... | R\$ 3.180,00 |
| TOTAL..... | | R\$ 3.180,00 |

Art. 4º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial, autorizado no Art. 1º, advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

| | | |
|------------------------------|--|---------------------|
| 14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO | |
| 14.01 | Gabinete do Secretario | |
| 13.122.0003.2.035.000 | Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação Por Tempo Determinado - FR Nº. 001 NRº | |
| 191..... | | R\$ 3.180,00 |
| TOTAL..... | | R\$ 3.180,00 |

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Guarapari - ES, 09 de outubro de 2009.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 124/2009
Autoria do PL nº. 124/2009: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo nº. 18.412/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)
PROTOCOLO
Nº 2373109
GUARAPARI ES 16/10/09